



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 034/2021

Ao Exmo. Sr.
Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe acerca da cessão de uso de imóvel, pelo motivo a seguir explanado.

É de conhecimento geral que a continuidade de abastecimento de água tratada é direito fundamental, previsto na Constituição Federal, no caso a CESAN objetiva executar a instalação de uma Estação Elevatória de Água tratada para garantir nas áreas mais altas dos bairros Bela Aurora e Vista Mar em Cariacica — ES água tratada.

Cumpre consignar que a aprovação do Projeto de Lei aqui encaminhado não ensejará impacto financeiro, visto que não haverá qualquer ônus ao município.

Ademais, a verdade é que o referido Projeto de Lei objetiva garantir serviço público de abastecimento de água eficaz e com ainda mais qualidade aos munícipes de Cariacica.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 12 de maio de 2021.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. 6.175/2021 – PROC. 11.439/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA usando de suas atribuições legais, prevista no art. 90, IV, Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de forma gratuita, à COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, por meio da formalização de Termo de Cessão de Uso, os imóveis indicados em planta da área do anexo único desta Lei, sendo um localizado na Praça de Bela Aurora e outro na esquina da Avenida Principal com a Alameda Dezessete, bairro Rio Marinho, Cariacica.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º desta lei destinam-se exclusivamente à instalação de estação elevatória de água tratada, na forma prevista no Termo de cessão de uso, sendo responsabilidade da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN zelar pela preservação, guarda e conservação do patrimônio cedido a fim de abastecer as áreas mais altas dos bairros Bela Aurora e Vista Mar em Cariacica — ES.

Art. 3º. Será admitida a realização de benfeitorias no imóvel, desde que elas estejam em consonância com as exigências impostas pela legislação sanitária que disciplina o serviço prestado no local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devido pagamento pela Prefeitura de Cariacica.

Art. 4º O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei e/ou a ausência de prorrogação do Termo de Cessão de Uso importará na imediata rescisão da cessão, revertendo-se imediata e totalmente a posse ao patrimônio do Município, dispensando-se notificação ou aviso prévio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cariacica, 12 de maio de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

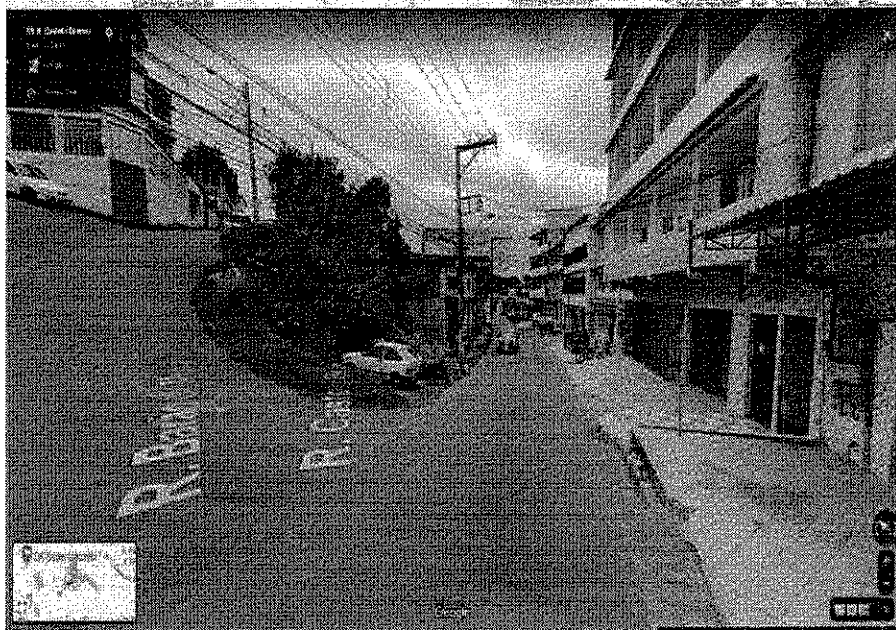
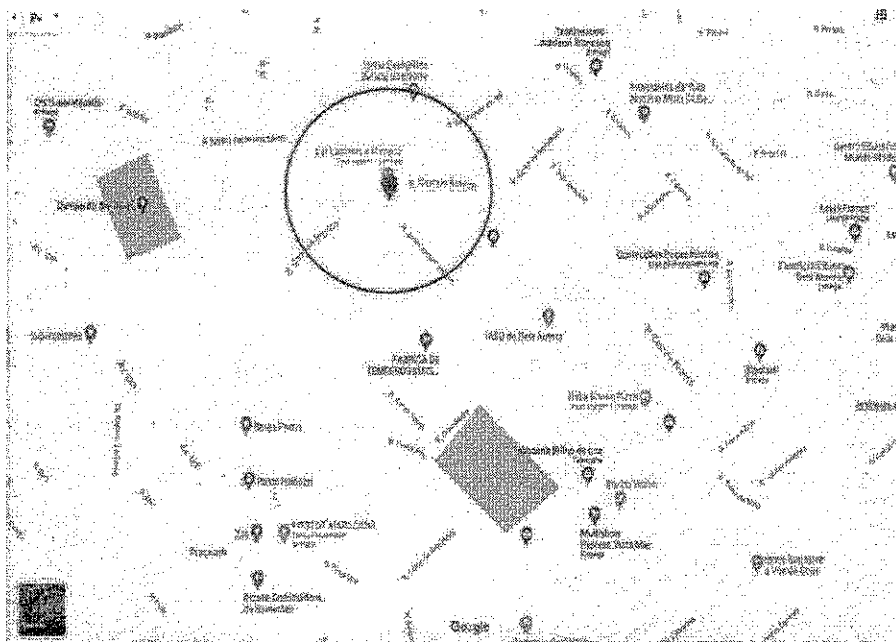




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – BELA AURORA



Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

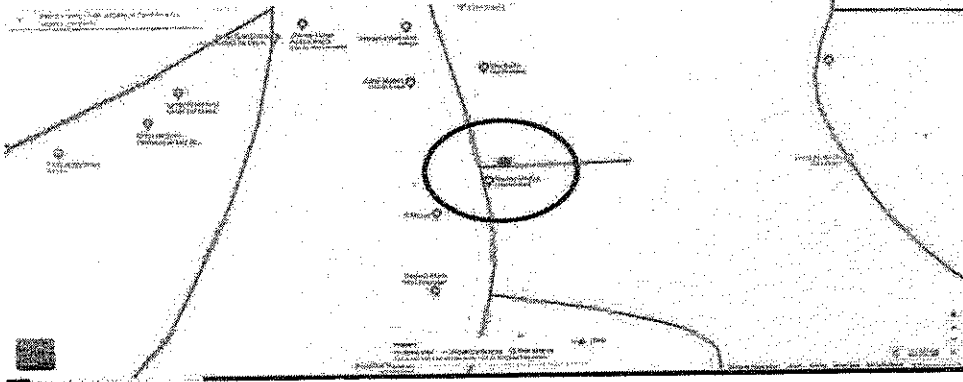
Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003500350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – RIO MARINHO



Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 **E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003500350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.